



**Presente
para cuidar
da nossa
gente**

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 913, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Denomina o Centro de Cuidado destinado ao atendimento de crianças atípicas, no município de Dormentes, e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Maria do Socorro Albuquerque Rodrigues Cavalcante” o novo Centro de Cuidado destinado ao atendimento de crianças atípicas, localizado no localizado na rua Maria Honorina Novais Granja, no Bairro Dede Damasceno.

Parágrafo Único. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município



**Presente
para cuidar
da nossa
gente**

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO Nº 041/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 913/2025, **Ementa: Denomina o Centro de Cuidado destinado ao atendimento de crianças atípicas, no município de Dormentes, e dá outras providências.**

Dormentes/PE, de 09 de outubro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município